

EDITAL Nº011/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PAE

**ABERTURA DO EDITAL DO PROGRAMA DE AÇÕES UNIVERSAIS PARA
INCLUSÃO DIGITAL VIA AUXÍLIO CONECTIVIDADE EMERGENCIAL COVID-19**

ABERTURA

A Direção-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Presidente Epitácio, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, estão abertas as inscrições para Política de Assistência Estudantil (PAE) - PROGRAMA DE AÇÕES UNIVERSAIS PARA INCLUSÃO DIGITAL VIA AUXÍLIO CONECTIVIDADE EMERGENCIAL COVID-19, voltada aos(as) estudantes regularmente matriculados(as) neste câmpus, nos cursos presenciais, observando os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto nº7234/2010, nas Resoluções nº41 e nº42/IFSP, de 02 de junho de 2015 e complementados pela IN/PRE/IFSP nº002/2020, que trata das condições de execução do PNAES em tempos de Covid-19 e IN/PRE/IFSP nº007/2020, que estabelece diretrizes acerca da normatização dos Projetos de Inclusão Digital durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19.

1. DO PROGRAMA

1.1. As Ações Universais englobam atividades ligadas aos eixos de esporte, cultura e inclusão digital, voltadas a todos os(as) estudantes, independentemente de seu perfil socioeconômico.

1.2. Todos(as) os(as) estudantes matriculados(as) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Presidente Epitácio, em cursos presenciais, ensino técnico integrado, no ensino técnico concomitante e/ou subsequente, ensino superior e PROEJA e que não disponham de recursos próprios ou familiares para acessar de modo remoto as atividades educativas e acadêmicas poderão participar do programa.

1.3. Considerando o cenário de pandemia do Covid-19 que gerou profundos impactos sociais e econômicos, bem como a necessidade do isolamento social, que por consequência acarretou a demanda por ensino não presencial e a garantia do direito à educação nas condições atuais, as ações universais neste edital versarão exclusivamente sobre a dimensão da inclusão digital, prestada via Auxílio Conectividade Emergencial Covid-19.

1.4. O presente edital rege as regras para inscrição/solicitação e participação no Programa de Ações Universais para Inclusão Digital via Auxílio Conectividade Emergencial Covid-19 e dá outras orientações.

2. DO AUXÍLIO CONECTIVIDADE EMERGENCIAL COVID-19

2.1. O Auxílio Conectividade tem como finalidade oportunizar o desenvolvimento e o acesso às atividades educacionais, à integração pedagógica e às atividades acadêmicas por meio da inclusão digital ampliando as vivências, o conhecimento e a rede de relações dos(as) discentes envolvidos(as) por meio remoto.

2.2. O(A) estudante deverá utilizar o auxílio conectividade exclusivamente para adquirir serviços que lhe possibilitem acesso à internet.

2.3. O auxílio poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão, durante o ano de 2020.

2.4. O valor do auxílio conectividade será de R\$80,00 (oitenta reais) mensais para todos(as) os(as) estudantes contemplados(as).

2.5. Em casos excepcionais em que este valor não contemple a necessidade mínima do(a) estudante para aquisição de serviços de internet, poderá ser concedido valor diferente do supracitado até o máximo de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

2.5.1. Para ter acesso ao valor diferenciado do auxílio conectividade, o(a) estudante deverá apresentar no ato da inscrição os documentos descritos no item 3.2.2.

2.5.2. A solicitação de valor diferenciado será analisada por comissão própria, nomeada pela Direção-Geral do câmpus, formada por:

- 1. 01 Representante da Coordenadoria Sociopedagógica;**
- 2. 01 Representante da Coordenadoria de Tecnologia e Informação;**
- 3. Diretor(a) Adjunto(a) Educacional.**

2.5.3. Após o período de inscrições e havendo solicitações de valor diferenciado de auxílio, a Coordenadoria Sociopedagógica convocará uma reunião com a comissão, na qual serão analisadas as solicitações, sendo todas as deliberações registradas em ata.

2.6. Os valores disponibilizados poderão custear as necessidades estudantis de forma parcial ou integral e a instituição não tem responsabilidade sobre a contratação de compromissos financeiros firmados entre os(as) estudantes e terceiros.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Todos(as) os(as) estudantes que desejam receber o Auxílio Conectividade vinculado a este Edital deverão se inscrever, no período de 15 a 20 de julho de 2020, respondendo o questionário no link: <https://forms.gle/STxNdXHbxjyiGfrY9>

3.2. No questionário deverão ser anexados documentos para efetivar a inscrição.

3.2.1.. Obrigatoriamente um dos seguintes documentos:

1. Comprovante de dados bancários do(a) estudante (se for o caso);
2. Anexo I e comprovante de dados bancários do(a) responsável/terceiro(a) (se for o caso);

3.2.2. Caso o(a) estudante necessite de um valor diferenciado do Auxílio Conectividade, até o limite de R\$150,00, deverá anexar obrigatoriamente os seguintes documentos:

1. Orçamento junto à operadora de serviços de internet a ser contrata, discriminando o valor mensal, a quantidade de banda e o serviço oferecido;
2. Comprovante de endereço;
3. Declaração escrita de próprio punho, com sua identificação e assinatura, explicando sua necessidade e especificando o valor diferenciado do auxílio;

3.3. Todos os documentos anexados ao questionário devem estar legíveis.

3.4. Caso seja necessário a Coordenadoria Sociopedagógica poderá solicitar outras informações e/ou documentos ao(à) estudante.

4. DO ATENDIMENTO

4.1. Serão atendidos(as) prioritariamente os(as) estudantes que atinjam os seguintes critérios, nesta ordem:

1. Tenha declarado por meio das pesquisas institucionais não possuir acesso à internet que pudesse viabilizar sua participação e permanência acadêmica;
2. Ser beneficiário(a) do Programa de Auxílio Permanência - PAP no 1º Semestre de 2020;
3. Estar na lista de espera do Programa de Auxílio Permanência - PAP no 1º semestre de 2020, aguardando o atendimento;

4.2. A divulgação do resultado preliminar dos(as) estudantes contemplados(as) será disponibilizada no site institucional no dia 22/07/2020, mediante listagem organizada por número de prontuário.

4.3. Serão atendidos(as) os(as) estudantes inscritos na medida da disponibilidade orçamentária e dos critérios descritos no item 4.1. e a inscrição neste edital não garante o atendimento com o Auxílio Conectividade.

5. DOS RECURSOS

5.1. Após o resultado, o(a) estudante terá até o dia 23 de julho de 2020 para questionar formalmente o resultado preliminar enviando e-mail ao endereço: assistenciaestudantil.pep@ifsp.edu.br.

5.1.1. O recurso deverá ter:

1. Nome completo do(a) estudantes;
2. Prontuário (exceto estudante do PROEJA);
3. Descrição da situação.

5.2. A análise dos recursos será realizada pelos(as) servidores(as) da Coordenadoria Sociopedagógica.

5.3. O resultado final será disponibilizado no site institucional no dia 24/07/2020, mediante listagem organizada por número de prontuário.

6. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições via questionário online	De 15 à 20 de julho de 2020
Resultado preliminar	Em 22 de julho de 2020
Recursos via e-mail	Em 23 de julho de 2020
Resultado final	Em 24 de julho de 2020

7. PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados, preferencialmente, via contas bancárias convencionais ou digitais (ativas) em que os(as) estudantes sejam os(as) titulares.

7.2. A conta pode contemplar as modalidades corrente ou poupança, convencional ou digital, e deve estar no nome e CPF do(a) próprio(a) estudante (mesmo para os(as) menores de 18 anos).

7.3. Não é possível realizar o pagamento caso a conta seja Conjunta, Salário Privativa ou que esteja Inativa.

7.4. Esgotadas as possibilidades de pagamento em contas bancárias em que o(a) estudante seja o(a) titular, serão autorizados, em caráter excepcional, os pagamentos dos auxílios em contas de terceiros, que comprovem vínculos familiares com o(a) estudante, como por exemplo, pais, avós, filhos, tios, irmãos e cônjuges.

7.5. Os pagamentos aos(às) estudantes adolescentes, menores de idade, deverão ser realizados, preferencialmente, nas contas bancárias de seus responsáveis legais.

7.6. Para que o pagamento seja efetuado em contas bancárias de terceiros(as), o Termo de Aceite de Pagamento dos Auxílios Estudantis a Familiares (Anexo I) deverá ser preenchido, assinado e anexado no ato da inscrição.

7.6.1. O documento poderá ser preenchido digitalmente ou redigido de forma manuscrita, e poderão ser aceitos documentos com assinaturas eletrônicas.

7.7. O IFSP não se responsabiliza por atrasos no depósito dos valores em virtude de dados financeiros incorretos e/ou domicílio bancário inexistente.

8. DA COMPROVAÇÃO

8.1. Os(As) estudantes beneficiários(as) deverão apresentar mensalmente documentos comprobatórios acerca da contratação de serviços de acesso a internet.

8.2. Os(As) estudantes beneficiários(as) deverão ser frequentes e participar das atividades não presenciais do seu curso.

8.3. O não atendimento aos itens 8.1. e 8.2. poderão implicar no desligamento do(a) estudante do programa, bem como na devolução do auxílio financeiro recebido aos cofres públicos.

8.4. Caso necessário, a Coordenadoria Sociopedagógica poderá solicitar outras informações e/ou documentos ao(à) estudante.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. Os(As) estudantes contemplados(as) poderão se beneficiar das ações durante o período de agosto de 2020 a dezembro de 2020.

9.2. Serão pagas aos(às) estudantes selecionados(as) 05 (cinco) parcelas mensais.

9.3 A prorrogação deste Edital ou a antecipação de seu encerramento, com a conseqüente suspensão do repasse financeiro, poderão ocorrer devido ao adiamento das ações voltadas ao enfrentamento da pandemia ou em virtude da disponibilidade orçamentária.

10. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1. O valor do orçamento total previsto a ser destinado para o Auxílio Conectividade disposto neste Edital é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para o semestre corrente, podendo este valor ser reduzido ou ampliado mediante disponibilidade orçamentária.

10.2. O recurso destinado para esta Ação Universal advém do orçamento de custeio do Câmpus Presidente Epitácio que foi alocado para compor o orçamento da Política de Assistência Estudantil, via Programa de Ações Universais;

10.3. O recurso da Assistência Estudantil previsto para 2020 e destinado ao Programa de Auxílio Permanência - PAP permanece sem alterações;

10.4. O valor do orçamento e as formas de prestação do Auxílio Conectividade poderão sofrer alterações no todo ou em partes a partir da liberação de recursos de conectividade pela SETEC-MEC, com previsão de atendimento em curto prazo.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Casos omissos neste Edital e situações imprevistas serão analisados pela Coordenadoria Sociopedagógica e Direção Geral do Câmpus, podendo ocorrer consultas à Reitoria do IFSP.

Presidente Epitácio, 14 de julho de 2020.

Assinatura Eletrônica do(a) Diretor(a) Geral em exercício do Câmpus

ANEXO I

Termo de Aceite de Pagamento dos Auxílios Estudantis a Familiares

Eu (nome do aluno) _____, Prontuário _____,
Curso _____, CPF _____, RG _____, Residente e
domiciliado à (Rua/Avenida) _____, Nº _____, Complemento _____,
Bairro _____, Cidade/UF _____, CEP _____,
Telefone _____, Celular _____, E-mail institucional _____, E-mail
alternativo _____,

Estou ciente de que, considerando as orientações dos órgãos competentes, as quais visam evitar a exposição dos estudantes que não são titulares de conta bancária individual com seu comparecimento ao banco para abrir, posso indicar uma conta ativa em nome de um familiar.

Indico, assim, o(a) sr(a) _____, RG _____,
CPF _____, Banco _____, Agência _____, Número da
Conta _____, Tipo da Conta _____.

A pessoa indicada é meu(minha):

() mãe () pai () irmão/irmã () tio/tia () avô/avó () filho/filha () cônjuge

Ao indicar essa pessoa, tenho a inteira confiança de que o auxílio me será repassado, para utilização nas necessidades tais quais fui contemplado pelo Projeto de Inclusão Digital, vinculado ao Programa de Ações Universais da Política de Assistência Estudantil.

Estou ciente de que, a partir da data em que as aulas retornarem, devo imediatamente registrar conta bancária em meu nome e apresentar o comprovante ao setor responsável pela Política de Assistência Estudantil no câmpus.

Estou ciente, por fim, de que, anexo a este formulário, devo enviar cópias da conta bancária (cartão ou extrato), do RG e do CPF de quem estou indicando, para o e-mail: assistenciaestudantil.pep@ifsp.edu.br. Caso seja a conta bancária de meu cônjuge, devo enviar, ainda, a cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável (podendo ser feita de próprio punho).

PRESIDENTE EPITÁCIO, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal ou indicado para recebimento do auxílio em sua conta.

Documento assinado eletronicamente por:

▪ Felix Hildinger, TECNICO DE LABORATORIO AREA, em 14/07/2020 21:38:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 76171

Código de Autenticação: b121904758

